



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 2/2018 - CCF

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 2.034, de 2018, que Altera a Lei nº 5.190, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição e Justiça, por meio da mensagem 150/2018 — GAG, o Projeto de Lei nº 2.034, de 2018, que altera a Lei nº 5.190, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise altera o art. 2º da Lei nº 5.190/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental passa a denominar-se Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

O art. 2º, altera o caput do art. 3º da Lei nº 5.190/13, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Técnicos em Políticas Públicas e Gestão Governamental, respectivamente, nos quantitativos descritos abaixo:

.....

Os artigos 3º e 4º definem respectivamente a data de entrada em vigor do texto legal proposto e a revogação das disposições em contrário.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta comissão.

Por fim, nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

É o Relatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 63, incisos I e III, alínea "i"), compete à Comissão de Constituição e Justiça analisar e quando necessário, emitir parecer sobre a admissibilidade das proposições em geral, quando à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, bem como a consolidação dos textos legislativos.

O Projeto em análise visa alterar e revogar artigos da Lei n° 5.190 de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, com vistas à extinção do cargo de Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Ao verificar a Lei que trata sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, Lei n° 5.190/2013, nota-se que foram criados dois cargos de nível médio, que possuem atribuições de menor complexidade administrativa, sendo eles, Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Sendo que no cargo de Assistente, certifica-se que não ocorreu provimento de sequer uma vaga das que foram criadas, passados mais de quatro anos da criação do cargo, o que evidencia a sua prescindibilidade.

Sendo assim, não há como mencionar o aproveitamento de servidor no posto em disponibilidade, tendo em vista que trata-se de cargo sem qualquer provimento de vaga.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os artigos 71 e 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para a iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico, votamos pela **ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 2.034, de 2018, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões,

DEPUTADO

Presidente


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

Relator